

**EXCERTOS DO REGIMENTO DO PPG-CB REFERENTES AO EXAME DE  
QUALIFICAÇÃO DE MESTRADO E DOUTORADO – TURMAS  
INGRESSANTES EM 2016, 2017, 2018, 2019 E 2020**

**Seção II  
Exame de Qualificação**

- Art. 22. O Exame de Qualificação deverá ser requerido pelo estudante após estar aprovado no Exame de Proficiência em Inglês e integralizado os créditos em disciplinas exigidos pelo PPG-CB, observado o seguinte:
- I. O exame de qualificação deverá ocorrer, no máximo, 22 meses após iniciado o curso de Mestrado e 44 meses do início do doutorado;
  - II. No mestrado, a Banca Examinadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, sendo obrigatória a participação do orientador como membro titular (presidente da Banca). O orientador poderá ser substituído na banca pelo coorientador que assumirá a presidência;
  - III. No doutorado, a Banca Examinadora será constituída de 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes portadores, no mínimo, do título de Doutor, sendo vedada a participação do orientador e do coorientador na composição da banca;
  - IV. Os nomes serão indicados pelo orientador e deverão ser aprovados pela Comissão Coordenadora;
  - V. O presidente da banca de doutorado será indicado pela Comissão Coordenadora dentre os membros titulares;
  - VI. Os Exames de Qualificação serão orais, de maneira a promover uma discussão contínua entre a banca examinadora e o estudante.
- Art. 23. O Exame de Qualificação para o Mestrado consistirá na apresentação e defesa prévia da versão preliminar da Dissertação.
- Art. 24. O estudante deverá apresentar uma aula sobre a Dissertação à Comissão Examinadora, num tempo mínimo de 30 (trinta minutos) e máximo de 40 (quarenta minutos). Na sequência, o estudante será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.
- Parágrafo único. O estudante de Mestrado deverá fornecer aos membros da banca, no mínimo com uma semana de antecedência, cópia da versão preliminar da dissertação a ser defendida no exame de qualificação, em comum acordo com o orientador.
- Art. 25. O Exame de Qualificação do Mestrado terá por finalidade:
- I. Avaliar o domínio do estudante no conhecimento da sua área de investigação e em áreas correlatas e de relevância para suas atividades;
  - II. Avaliar o domínio do estudante sobre todas as fases da pesquisa, incluindo a revisão bibliográfica, a metodologia e a análise dos resultados;
  - III. Avaliar se a dissertação está em condições de ser encaminhada para defesa;
  - IV. Avaliar os aspectos didáticos durante a aula de apresentação da Dissertação.
- Art. 26. Para o Exame de Qualificação do Doutorado exigir-se-á a apresentação prévia por escrito e a defesa oral de, no mínimo, um manuscrito na forma de artigo científico, num tempo mínimo de 20 (vinte minutos) e máximo de 40 (quarenta minutos). Na sequência, o estudante será arguido pelos membros da Comissão Examinadora.

- § 1º Só serão consideradas as publicações que incluam a coautoria entre estudante e orientador, independente da ordem de autoria, e que sejam produtos da Tese de doutorado.
- § 2º O estudante ou o orientador deverá fornecer, a cada membro da banca, 1 (um) exemplar do manuscrito.
- Art. 27. O estudante de doutorado, que tiver publicado ou aceito para publicação pelo menos 1 (um) artigo oriundo da Tese em periódico classificado no mínimo como "B2" no Qualis da área a que pertence o curso na CAPES, será considerado aprovado no exame de qualificação, sem a necessidade de apresentação e defesa perante uma banca.
- § 1º O estudante, em comum acordo com o orientador, deverá fornecer 1 (um) exemplar do(s) artigo(s) científico(s) publicado(s) à Secretaria do PPG-CB.
- § 2º Só serão considerados o(s) artigo(s) científico(s) que incluam como autores, pelo menos o estudante e o orientador, independente da ordem de coautoria.
- § 3º A Comissão Coordenadora, após análise do(s) artigo(s) mencionado(s) no parágrafo anterior, deverá emitir parecer sobre o pedido.